LEI Nº 2.271, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e ceder servidor público para a Fundação Hospitalar São Lourenço, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de São Lourenço do Oeste/SC e a Fundação Hospitalar São Lourenço, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.223.864/0001-98, com a finalidade de ceder, parcialmente, pelo período de 10 (dez) horas semanais, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Médico Especialista - 20 horas", para fins de prestação de serviços médicos na entidade.

Parágrafo único. A cedência dar-se-á com ônus para o Município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 2º A vigência e demais condições, como prazos e obrigações, serão definidas no termo de convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de abril de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal